



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
59380-000 – Rua do Plutônio, 95 – Bairro JK
Fones: (0xx84) 3405.2724/2701

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente documento configura-se no “Termo de Referência”, no qual será discriminado, de forma detalhada, o objeto a ser contratado, as aquisições e quantidades, especificações do produto, as condições de entrega e obrigações.

1. OBJETO

- 1.1** Locação de imóvel residencial para instalação do Conselho Tutelar pertencente ao Sr. FRANCISCO EUGENIO GOMES OTHON, CPF: 270.289.924-20 localizado na Rua Juventino da Silveira Nº 155 – Bairro: Centro, Currais Novos-RN, nos meses de janeiro a março de 2025.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1.** Se faz necessário que o Conselho Tutelar tenha uma sede para o desenvolvimento de suas atividades, como o município não possui atualmente local disponível para acomodá-lo é imprescindível a locação do imóvel objeto deste Termo.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO

3.1. DESCRIÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.TOTAL	QUANT.ANUAL	VALOR ESTIMADO	
01	Locação de imóvel residencial por um período de 03 meses, conforme objeto acima.	Mês	03	03	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
					1.760,00	5.280,00
Valor Estimado						5.280,00

Handwritten signature: WAFON

4. DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO.

Sem prejuízo de outras obrigações deste Termo de Referência, caberá ao Locatário:

- 4.1.** Efetuar o pagamento na forma convencionada no contrato com as Normas Fiscais/Faturas devidamente atestadas;
- 4.2.** Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto deste Termo de Referência;
- 4.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado.
- 4.4.** Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo locador, exigido sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante;
- 4.5.** Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte do locador, até a completa regularização;
- 4.6.** Comunicar ao locador qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;
- 4.7.** Impedir que terceiros executem o objeto deste Termo de Referência;
- 4.8.** Proporcionar todas as facilidades para que o locador possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste instrumento e da nota de empenho resultante desta contratação.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

- 5.1.** Observar todas as orientações deste Termo de Referência, para o fiel desempenho de suas atividades;
- 5.2.** Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados nas dependências do locatário;
- 5.3.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do locatário, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- 5.4.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;
- 5.5.** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Termo de Referência, sem a prévia autorização do locatário;
- 5.6.** O locador deverá apresentar proposta de preços, na qual conste o seu CNPJ, devendo estar assinada pelo seu representante legal e ainda, devendo constar a descrição de forma detalhada e/ou fazendo menção a este Termo de Referência;

6. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

- 6.1.** Os serviços deste Termo de Referência estarão a mais ampla, irrestrita e rigorosa fiscalização, a qualquer hora, em todas as áreas abrangidas pelos mesmos, obrigando-se o locador a prestar todos os esclarecimentos necessários que lhe forem solicitados.

MAAOT

6.2. Cabe ao Locador atender prontamente a qualquer critério de fiscalização específica ao objeto do contrato, sem que isso decorra qualquer ônus para o Locatário. A atividade de fiscalização não implica em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade do Locador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco gera corresponsabilidade do Locatário ou de seus agentes e prepostos.

7. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

7.1 O responsável fiscal por este contrato será, o Sr. Antônio Ricardo de Oliveira, matrícula nº 41513, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação do mesmo e de tudo dará ciência ao locador, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou fazer quaisquer serviços que estejam em desacordo com o Contrato;

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

8.1. O aluguel mensal deverá ser pago até o décimo dia do mês subsequente ao de utilização do imóvel, desde que apresentada oportunamente a conta respectiva pelos LOCADORES e concluído o processo próprio para a solução de débitos de responsabilidade do LOCATÁRIO.

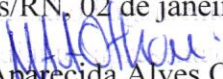
8.2. Após verificar a conformidade do imóvel com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, o locatário efetuará o pagamento mensal do aluguel, condicionado à disponibilidade orçamentária, mediante apresentação de Nota Fiscal, conforme as descrições contidas na Nota de Empenho;

8.4. É condição para o pagamento do valor constante a apresentação de prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO) e Municipal (Certidão Negativa de TRIBUTOS DO MUNICÍPIO).

9. PERÍODO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1. Os serviços deverão ser prestados durante o período de 02 de janeiro a 31 de março de 2025.

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2025.


Maria Aparecida Alves Othon

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social